

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE NÍVEL**  
**SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

Edital n.º 1 – SEAD/SES/SE – FPH, de 10 de outubro de 2008

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

**NÍVEL SUPERIOR**

**PARTE I - CONHECIMENTOS BÁSICOS**

- **ITEM 6** – anulado. O emprego do termo “auxiliar” referindo-se a “verbo” poderia induzir ao erro, se tomado em sua acepção gramatical.

**PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**EMPREGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CUSTOS**

- **ITEM 61** – anulado. O conteúdo abordado no item não faz parte da legislação citada no comando da questão.
- **ITEM 70** – anulado. O item possibilita mais de uma interpretação válida.

**EMPREGO 4: ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA**

- **ITEM 68** – anulado. Na literatura, de forma geral, os termos “epítopo” e “determinante antigênico” são considerados conexos, portanto isso poderia causar problemas de interpretação.
- **ITEM 82** – alterado de C para E. A autoclavagem é um tipo de esterilização física de descontaminação de materiais, portanto ocorre a eliminação ou destruição das formas de vida microbiana, inclusive de esporos.
- **ITEM 84** – alterado de E para C. O nível de biossegurança 2 é descrito para laboratórios clínicos que realizem nível primário de diagnóstico e manipulem microrganismos de risco 2 ou desconhecido.

**EMPREGO 5: ASSISTENTE SOCIAL**

- **ITEM 100** – alterado de C para E. A partir dos anos 90, com a implementação do SUS, mudanças de ordem tecnológica, organizacional e política passaram a exigir novas formas de organização do trabalho dos assistentes sociais.

**EMPREGO 7: FARMACÊUTICO**

- **ITEM 74** – alterado de C para E. O uso de tetraciclina juntamente com leite promove a formação de complexos insolúveis, e não sais.
- **ITEM 89** – anulado. A redação do item dá margem à dupla interpretação.
- **ITEM 90** – alterado de C para E. O *kit* que se deve usar não é o de primeiros socorros.

**EMPREGO 8: FISIOTERAPEUTA**

- **ITEM: 84** – alterado de C para E. Há diversos tipos de protocolos que preconizam a deambulação a partir do segundo dia de pós-operatório, a depender do tipo de fixação da prótese (para próteses cimentadas) e, ainda, porque muitos pacientes ainda estão em unidades intensivas e semi-intensivas de recuperação no primeiro dia de pós-operatório.

## **EMPREGO 9: MÉDICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA**

- **ITEM 81** – alterado de C para E. O potencial doador de sangue ou componentes deve ter idade de, no máximo, 65 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com os critérios sobre a doação de sangue que visam à proteção do doador, dispostos na Resolução da ANVISA RDC n.º 153/2004.
- **ITEM 82** – alterado de E para C. O diagnóstico de valvopatia reumática crônica em candidato à doação de sangue é uma das causas de inaptidão, por se tratar de cardiopatia grave.
- **ITEM 83** – alterado de E para C. O candidato referido no item está temporariamente inapto para doação de sangue, uma vez que esta só pode se dar três dias após o implante do *piercing*; caso ele não conheça a condição de colocação, somente após 12 meses.
- **ITEM 84** – alterado de E para C. Se o candidato apresenta hipotensão arterial sintomática deve ser considerado inapto para a doação de sangue e componentes.
- **ITEM 85** – alterado de E para C. A constatação de diabetes melito tipo I, com uso regular de insulina, independentemente do controle dos níveis glicêmicos, é causa de inaptidão definitiva para doação de sangue.
- **ITEM 86** – alterado de C para E. O peso corporal mínimo para se tornar candidato a doação de sangue é de 50 quilogramas, conforme a Resolução da ANVISA RDC n.º 153/2004.
- **ITEM 87** – alterado de C para E. O uso do analgésico, dipirona sódica, não contra-indica a doação de sangue, mesmo que seja no dia da doação.
- **ITEM 88** – alterado de E para C. Segundo a RDC n.º 153/2004 (ANVISA), paciente com diagnóstico de tuberculose somente pode doar sangue e componentes cinco anos após a cura.

## **EMPREGO 14: PROCURADOR**

- **ITEM 115** – anulado. O item é passível de controvérsia na doutrina e na jurisprudência e, além disso, mesmo estando de acordo com a mais recente jurisprudência do STF, esta tem data posterior (21/11/2008) à publicação do edital de abertura.

## **NÍVEL MÉDIO**

### **PARTE I – CONHECIMENTOS BÁSICOS**

- **ITEM 9** – alterado de E para C. Na linha 1, a forma verbal “tenha”, que reforça a noção de hipótese e incerteza, condiciona-se sintaticamente ao emprego de “Talvez”.

### **PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

## **EMPREGO 17: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

- **ITEM 99** – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

## **EMPREGO 19: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO DE PESSOAL**

- **ITEM 99** – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

## **EMPREGO 20: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – ÁREA DE ATUAÇÃO: MATERIAIS, ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS**

- **ITEM 99** – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

## **EMPREGO 22: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

- **ITEM 101** – alterado de C para E. Segundo a RDC ANVISA nº 153/2004, o concentrado de hemácias deve ser congelado e armazenado a temperatura de -65°C ou inferior, a partir da data da doação de sangue, para que tenha validade de 10 anos.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – SEAD/SES/SE – FPH, de 10 de outubro de 2008, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/seadse\\_fph2008](http://www.cespe.unb.br/concursos/seadse_fph2008) quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**” Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

(...)

**13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**